ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022

MENOR REÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km novo para atender as necessidades do posto de Saúde Geni Quinzane do Município de Aral Moreira – MS, conforme maiores especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DO PAGAMENTO
12. DO ACEITE E RECEBIMENTO
13. DAS PENALIDADES
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de não possuir no quadro societário Servidor Público do ente
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREAMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Augusto Olmedo de Matos, designado pelo Decreto nº 012/2022, de 12 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo "menor preço", autorizada no Processo Administrativo nº 075/2022, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n° 036/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

2. REGÊNCIA LEGAL

2.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.2. Lei Federal nº 10.520/02;

2.3. Lei Federal nº 13.979/20;

2.4. Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.5. Lei Complementar nº 123/06;

2.6. Lei Federal nº 9.503/97 (CTB);

2.7. Decreto Municipal nº 036/2009;

2.8. Demais disposições contidas neste Edital

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando Aquisição de 01 (um) veículo 0 km novo para atender as necessidades do posto de Saúde Geni Quinzane do Município de Aral Moreira – MS, de acordo com a quantidade e descritivos constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, a presente licitação é preferencialmente destinada a participação de micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) situadas no âmbito local e regional desta entidade promotora do torneio licitatório, em especial as licitantes que**:

4.1.1. Por âmbito Regional entende-se aquela sediadas no estado de Mato Grosso do Sul

4.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.1.1. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.3. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.3.1.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.1.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira/MS.

4.3.1.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3.2. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 9.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

5.2.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.1.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

5.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

5.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VIII,*** *assinada pelo seu proprietário ou sócios.*

5.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;

5.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente,

desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;;

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022** **ENVELOPE N° 01** **PROPOSTA DE PREÇOS** **RAZÃO SOCIAL E CNPJ**	**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022** **ENVELOPE N° 02** **DOCUMENTAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital.

7.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pelo Setor de Licitações do Município de Aral Moreira/ MS, para preenchimento das propostas, em mídia eletrônica (Ex. pen drive);

7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4. Preço unitário e total, do conjunto, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, bem como ao final o preço total.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Deverá ser informado os números da conta corrente, agência e o Banco para recebimento de valores referente ao fornecimento do objeto.

7.8. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos a cerca do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

7.9. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. **Será concedido o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, visando aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo que para cada item de valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

8.2.1. Para aplicação do disposto acima deverá haver a participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no estado de Mato Grosso do Sul e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ao contrário todos os licitantes participarão nos termos do art. 49, II da LC 123/06.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o menor preço **"Unitário"**.

8.4. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o sub item

8.5.1.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

a) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.6. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.7. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.8. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

8.9. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.10.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.10.1.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.13. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Obs: Os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

9.1.2. **Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual pertinente a atividade econômica, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal pertinente a atividade econômica, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.1.3. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4. **Demais Documentos:**

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração de não possuir seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados (na forma do Anexo VI deste Edital)

9.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro até a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

9.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8. 666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.8. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.8.1. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.1.1. No caso de impugnação a petição deverá formulada por escrito dirigida ao Pregoeiro contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário.

10.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, protocolada ou envida por e-mail licitacao@aralmoreira.me.gov.br, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.3.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

10.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro após declarado o vencedor:

10.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para

impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, sendo que somente terão efeito devolutivo, conforme art. 4 G, §2° da Lei 13.979/20.

10.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em conseqüência homologar o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS.

11.3. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Aral Moreira/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado pelo Município de Aral Moreira/MS, mediante crédito em Conta Corrente a ser fornecido pela contratada, a prazo, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2. 0 pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

12.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.5. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os veículos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.10. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeira.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

Ficha: 139

Unidade: 020601 Fundo municipal de saúde

Funcional: 10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da atenção primaria a saúde

Cat. Econ: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 0102

Ficha: 666

Unidade: 020601 Fundo municipal de saúde

Funcional: 10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da atenção primaria a saúde

Cat. Econ: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 00131

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

14.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 9, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. As normas que disciplinam este pregão ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.6. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente**.**

14.7. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas por escrito, pelos interessados, junto a Setor de Licitações, devendo ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder o certame, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

14.8. Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Porã/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9.

Aral Moreira/MS, 03 de novembro de 2022.

GERSINO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022

ANEXO I

MINUTA - MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA

I- MEMORIAL DESCRITIVO

1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando Aquisição de 01 (um) veículo 0 km novo para atender as necessidades do posto de Saúde Geni Quinzane do Município de Aral Moreira – MS, de acordo com a quantidade e descritivos constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA REGÊNCIA LEGAL

2.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.2 Lei Federal nº 10.520/02;

2.3 Lei Federal nº 13.979/20;

2.4 Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.5 Lei Complementar nº 123/06;

2.6 Lei Federal nº 9.503/97 (CTB);

2.7 Decreto Municipal nº 036/2009;

2.8 Demais disposições contidas neste Edital

3 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO VALOR MÁXIMO:

3.1 Estima-se o valor máximo desta licitação em R$ 85.433,33 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três), conforme especificação neste Termo de Referência extraído da média dos preços pesquisados junto a três fornecedoras do ramo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO 1.0 4 PORTAS	1	Un	85.443,33	85.433,33

4 CARACTERISTICAS MÍNIMAS (veículos):

4.1 Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);

4.2 Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;

4.3 Deverão ser entregues prontos para emplacamento/licenciamento;

4.4 Fabricação Nacional/Mercosul/Nafta;

4.5 VEÍCULO 4 PORTAS 1.0 : zero quilômetro (sem uso anterior). Entende-se por veículo 0 km os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN). Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o CTB. Descrição mínima: no mínimo 2022/2023 trava, alarme, motor 1.0, transmissão manual – 84 cv/75 flex, ABS – freios com sistema antitravamento, freios com distribuição eletrônica de frenagem, alerta de frenagem de emergência, sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina, 2 airbags (passageiro e motorista), 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, banco de motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete sem controle remoto, cintos de segurança dianteiro com pré-tensionador, direção hidráulica, encosto do banco traseiro rebatível, rodas de aço aro 14, entrada USB no console central, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos, cor prata, preto ou branco.

5 OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.1 Assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul;

5.2 Treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do veículo;

5.3 O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);

5.4 A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por este órgão, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador;

5.5 O prazo de entrega do veículo deverá ser em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho;

5.6 A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por este órgão;

5.7 Para os efeitos desta licitação, será considerado veículo automotor novo o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos empresas que garantam a emissão de nota fiscal de venda direta ao município de Aral Moreira/MS.

6 DA JUSTIFICATIVA

6.1 Motivação da aquisição solicitada para P.S Geni Quinzane, sendo uma equipe na zona rural adjacente promove o primeiro atendimento à população daquela área, no qual acesso á saúde aquela população há grande importância para melhoria da qualidade de vida, no qual o papel primordial da atenção primária à saúde é promover, proteção individual e coletiva e propiciar o atendimento da população em serviços de saúde visando investimento para melhoria na qualidade dos serviços prestados e garantir a qualificação, valorização dos trabalhadores do SUS seu principal objetivo é de transportar pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, por meio de veículo a ser adquirido.

7 DA ENTREGA

7.1 O veículo deverá ser entregue no município de Aral Moreira/MS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato e expedição de nota de empenho, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo administrativo e/ou respectivo contrato.

7.2 A Contratada obriga-se a fornecer o veículo a que se refere este Pregão, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daquele que não esteja em conformidade com a referida especificação;

7.3 O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);

7.4 A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por esta prefeitura, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador

7.5 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.6 As despesas relativas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9 DA GARANTIA:

9.1 Deverá ser ofertada garantia mínima de 01 (um) ano contados da entrega do Veículo.

10 DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

11 DA APROVAÇÃO:

11.1 Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Aral Moreira/MS, 03 de novembro de 2022

GERSINO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022

ANEXO II
FORMULARIO (MODELO) DE PROPOSTA

OBJETO*:* Aquisição de 01 (um) veículo 0 km novo para atender as necessidades do posto de Saúde Geni Quinzane do Município de Aral Moreira – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	VEÍCULO 0 KM	UNID	01		85.443,33	85.433,33
VALOR TOTAL R$						**85.433,33**

VALIDADE DA PROPOSTA:

CIDADE/UF, ___ de _____ de 2022.

TELEFONE: _____ BANCO: _____AG:_____ CC:_____

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, **declara,** sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 028/2022**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 075/2022.**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

CIDADE/UF, ___ de _____ de 2022

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº.8.666/93

CIDADE/UF, ___ de _____ de 2022

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 29 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 29 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

CIDADE/UF, ___ de _____ de 2022

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro expressamente que nossa empresas não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilização a fiscalização dessa obrigação.

CIDADE/UF, ___ de _____ de 2022

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 - Vila Barbosa, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____ SSP/___ e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022** realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 036/2009, e regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de veículos novos com o primeiro emplacamento em nome do Município de Aral Moreira/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta e fornecimento integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **Contratada**, devidamente aprovada pelo **Contratante**, sendo o valor de R$ 85.443,33 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta).

§ 1º - O pagamento será efetuada mediante crédito em conta corrente devendo a vendedora, informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração nos prazo de até 30 (trinta) dias da entrega do objeto.

§ 2º - As formas de pagamentos mencionadas no § 1º somente serão pagas mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

§ 4º – O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

Ficha: 139

Unidade: 020601 Fundo municipal de saúde

Funcional: 10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da atenção primaria a saúde

Cat. Econ: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 0102

Ficha: 666

Unidade: 020601 Fundo municipal de saúde

Funcional: 10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da atenção primaria a saúde

Cat. Econ: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 00131

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar o veículo, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante,** a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A **Contratada** Fica obrigada a prestar garantia mínima do Veículo pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de seu efetivo recebimento pelo **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

VIII – Prestar garantia de no mínimo 01 (um) ano;

IX – Possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO: O veículo deverá ser entregue no município de Aral Moreira/MS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato e expedição de nota de empenho, sendo efetuada diretamente a empresa **Contratada**, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo administrativo e/ou respectivo contrato.

§1° - Na data da entrega deverá ser realizado treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do veículo;

§ 2° - O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);

§ 3° - A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por esta prefeitura, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador.

§ 4° - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 5º - As despesas relativas à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

§ 6º - O recebimento do veículo se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

§ 7º - Recebido o veículo, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 8º - Será recusado o veículo caso não atender às especificações constantes neste Contrato e que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação.

§ 9º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 10º - A entrega do veículo deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

§ 11º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 028/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ponta Porã/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aral Moreira/MS, XX de XXXXXXXXX de 2022.

_____ _____

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL